



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1700/02

Acrescenta parágrafo 3º ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.515/98 e dá outras providências.


DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 07.10.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei supracitada, terá a seguinte redação:
§3º - Fica vedado ao motociclista que transferir a sua vaga a outrem, o retorno à concorrência de vagas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2002.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 16.10.02

